MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO MARANHÃO

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE TÉCNICA E DE INDEPENDÊNCIA DE ROTA

A empresa [razão social], CNPJ nº [...], autorizada pela Anatel a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia ([nº do ato]), por seu representante legal, DECLARA, para fins da Dispensa Eletrônica nº [...]/2026 da SPRF-MA (UASG 200124), que:

a) tem conhecimento das condições locais e possui viabilidade técnica para prestar o serviço de link dedicado de 100 Mbps simétricos, em fibra óptica, na sede da SPRF-MA – Av. Engº Emiliano Macieira, 1800, BR-135, km 02, Vila Itamar, São Luís-MA –, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos da Ordem de Serviço;

b) a infraestrutura de acesso será: [] própria [] de terceiro (rede neutra/última milha), identificada como:];

c) os pontos de controle de latência e perda serão: [ponto 1 – cidade/rede] e [ponto 2 – cidade/rede];

d) o segmento de acesso não compartilhará com o circuito principal da sede (Viacom/Lig16) o mesmo cabo óptico, fibra, equipamento de agregação ou terminação, nem o mesmo POP, e eventuais trechos comuns de infraestrutura passiva serão declarados no projeto de instalação;

e) [] não é [] é] a prestadora do link principal da sede ou fornecedora de sua infraestrutura e, no segundo caso, compromete-se a comprovar a independência integral do acesso; e

f) tem ciência de que a constatação de ausência de independência ensejará a recusa da instalação e as medidas contratuais cabíveis.

[Local], [data].

[Nome, cargo e CPF do representante legal / responsável técnico]

Documento assinado eletronicamente por **RUBENS GONÇALVES FEITOSA**, **Policial Rodoviário(a) Federal**, em 27/10/2026, às 16:10, horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.
Nº de Série do Certificado: 288684563184948485273080168897

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prf.gov.br/verificar, informando o código verificador **76665226** e o código CRC **DCC3C95A**.

Referência: Processo nº 08665.003901/2026-99 SEI nº 76665226